

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PÁTRIA EDIFÍCIOS
CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**

CNPJ/ME nº 30.048.651/0001-12

(“Fundo”)

Por este instrumento particular, as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 36.864.992/0001-42, devidamente credenciada perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como administradora profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 18.667, de 19 de abril de 2021 (“Administradora”), em conjunto com o **PÁTRIA - VBI ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 27º andar, Sala 66, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ sob o nº 38.300.262/0001-44, devidamente credenciada perante a CVM como administradora profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 18.516, de 10 de março de 2021 (“Gestora”), e atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais (“Prestadores de Serviços Essenciais”) responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira, **RESOLVEM** alterar o regulamento do Fundo (“Regulamento”), para aderência ao disposto na Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), especialmente ao disposto em seu Anexo Normativo III, de modo a:

- (i) Adaptar o Regulamento do Fundo ao que dispõe a Parte Geral e o Anexo Normativo III, da Resolução CVM 175, passando a ser um fundo de investimento imobiliário com Classe Única de Cotas, regido pelo novo regulamento e seu Anexo I;
- (ii) Aprovar a instituição da responsabilidade limitada dos cotistas da Classe Única do Fundo, conforme previsto na Resolução CVM 175, de modo a alterar a denominação do Fundo para **“PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA”**.

O Regulamento do Fundo foi atualizado para refletir as alterações acima, sem a necessidade de aprovação prévia dos Cotistas em assembleia, mantendo inalteradas a política de investimento e a estrutura de remuneração.

Assim, nos termos da Resolução nº 175, o Fundo será de classe única, com Regulamento e Anexo I, que estabelecem as regras aplicáveis, conforme documentos consolidados e anexos a este instrumento, que entrarão em vigor a partir do fechamento de 04 de junho de 2025.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, em forma eletrônica, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, nos termos do art. 10, §1º, da MP 2.200- 2/01 e artigo 18 da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

São Paulo, 04 de junho de 2025.

Assinado por: 
EA8F4B7E386A4A5...
**MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A.**

Administradora

DocuSigned by: 
1CB87632A8024F0...

Signed by: 
626B294152D143F...

PÁTRIA - VBI ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora

ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DATADO DE 04 DE JUNHO DE 2025

REGULAMENTO

DO

PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ Nº 30.048.651/0001-12

**DATADO DE
04 DE JUNHO DE 2025**
